



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

**PROJETO DE LEI N° 054/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que visa adequar a estrutura administrativa municipal com vistas à celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil, no que se refere à fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

O Município já vem recebendo apontamentos por não possuir cargo com atribuições compatíveis e servidor designado conforme as exigências legais do convênio. A alteração do cargo visa sanar esta pendência e possibilitar o andamento do processo junto à Receita Federal.

Além de garantir a conformidade legal, esta medida representa um importante passo para o aumento da arrecadação própria, uma vez que, com o convênio firmado, o Município poderá reter até 100% do valor arrecadado com o ITR, conforme previsto na legislação federal vigente.

Com o incremento da receita, será possível fortalecer a capacidade de investimento da Administração Pública em áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura e apoio ao produtor rural, promovendo justiça fiscal e desenvolvimento local.

Dante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO,  
12 DE AGOSTO DE 2025.

**NELIO FORNARI**  
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO ADMINISTRATIVO MIGUEL ANTUNES VIEIRA

AV. MANOEL DE OLIVEIRA BRITO, 800 – CENTRO – LAGOÃO – RS.

TEL.(0800 8000 129) E-MAIL.: FAZENDA@LAGOAO.RS.GV.BR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

---

**PROJETO DE LEI N° 054/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

Altera as atribuições de cargo de provimento efetivo, autoriza firmar convênio com a RFB e dá outras providências.

**NELIO FORNARI**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera as especificações e atribuições da Síntese dos deveres e Exemplo de Atribuições do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, criado nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 631, de 31 de agosto de 2006, passando a viger com as seguintes atribuições:

**I - DENOMINAÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**QUADRO:** Permanente de Cargos

**NÍVEL:** MÉDIO

**PADRÃO:** 11

**II - Síntese dos deveres:** executar a fiscalização, planejamento programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

**III - Exemplos de atribuições:** constituir, mediante lançamento, o crédito tributário referente aos impostos, taxas e contribuições de competência do Município, como também daqueles tributos cuja competência de fiscalização e lançamento for outorgada através de lei ou convênio; fiscalização, lançamento, cobrança e controle do ITR; análise de declarações; vistorias em imóveis rurais; emissão de pareceres; elaboração de relatórios fiscais; demais atribuições correlatas necessárias para execução do convênio com a Receita Federal; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo/fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e de reconhecimento de benefícios fiscais; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária e supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes; exercer procedimento de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica; examinar a contabilidade e demais documentos fiscais das sociedades de profissionais, sociedades

---

CENTRO ADMINISTRATIVO MIGUEL ANTUNES VIEIRA

AV. MANOEL DE OLIVEIRA BRITO, 800 – CENTRO – LAGOÃO – RS.

TEL.(0800 8000 129 E-MAIL.: FAZENDA@LAGOAO.RS.GV.BR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

empresárias, empresários, condomínios, órgãos, entidades e demais contribuintes; efetuar diligências e vistorias destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória e à apuração de dados de interesse do fisco; intimar, notificar, autuar e lavrar termos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, analisar e instruir processos administrativos; executar tarefas afins.

**IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Especial: Viagens de inquérito, efetuar diligências, integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas para o exercício do cargo.

**V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Médio Completo;
- b) Habilitação Funcional: Freqüência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

**VI - RECRUTAMENTO:** Concurso Público.”

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as providências necessárias e a firmar convênio com a Receita Federal do Brasil, nos termos de Instrução Normativa da RFB e conforme previsto no art. 153, § 4º, III da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 3º** As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual, LDO e LOA do presente exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO,  
12 DE AGOSTO DE 2025.

**NELIO FORNARI**  
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO ADMINISTRATIVO MIGUEL ANTUNES VIEIRA

AV. MANOEL DE OLIVEIRA BRITO, 800 – CENTRO – LAGOÃO – RS.

TEL.(0800 8000 129 E-MAIL.: FAZENDA@LAGOAO.RS.GV.BR